

RESOLVE:

1º - FORMALIZAR 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Servidores abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	GOZO	AQUISITIVO
57201107/3	Bettina Alessandra Canelas Cardoso Florenzo	Assessor de Imprensa I	04/05 /2020 A 02/06/2020	2019/2020
5725550/6	Maria do Socorro Cordeiro Costa	Assessor de Imprensa I	04/05 /2020 A 02/06/2020	2019/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Comunicação, 25 de Março de 2020

PARSIFAL DE JESUS PONTES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 536941

PORTARIA N.º 178 DE 25 DE MARÇO DE 2020

O Secretário de Estado de Comunicação, na constância do seu mandato, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007.

Considerando os termos do Processo nº 2020/231572, que trata de Férias de Servidores.

RESOLVE:

1º - FORMALIZAR 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Jader da Silva Paes, matrícula funcional nº 5947746/1, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa II, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao aquisitivo 2019/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Comunicação, 25 de Março de 2020

PARSIFAL DE JESUS PONTES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 536944

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 145/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008, e, ainda:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 609, de 16/03/2020, publicado no DOE no 34.143, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO A Cultura Rede de Comunicação, preocupada com o avanço da pandemia do vírus COVID-19 no Brasil e no mundo, e alinhado com as orientações e medidas urgentes implementadas pelo Governo Federal, Ministério da Saúde e Governo do Estado do Pará, e, fundamentalmente, objetivando resguardar a saúde de seus colaboradores e a manutenção de suas atividades;

R E S O L V E:

Art.1º - Fica facultado o trabalho presencial a todos os funcionários com idade a partir dos 60 anos e para aqueles que forem portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, comprovado por atestado médico público ou privado.

Art.2º - Estão também liberadas as pessoas que apresentem febre ou sintomas respiratórios tais como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade de respirar e batimento das asas nasais, independente de atestado médico.

Art.3º - O servidor que se enquadrar na hipótese deste artigo deverá comunicar por escrito ao seu superior hierárquico, preferencialmente por meio eletrônico, devendo apresentar as respectivas provas documentais aos seus superiores imediatos, descrevendo os sintomas apresentados, sendo imediatamente liberado para tratar de sua saúde, que encaminharão à DAF para os devidos registros.

Art.4º - Fica autorizada a realização de trabalho remoto na Fundação nos termos do artigo 3º, inciso I do Decreto Estadual n.º 609, de 16 de março de 2020, aos servidores ou situações enquadradas nas seguintes hipóteses, mediante autorização de cada Diretoria:

I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - estejam grávidas ou sejam lactantes;

III - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;

IV - tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19; e

V - para os servidores, em unidades em que o trabalho remoto seja compatível, desde que não haja prejuízo ou interrupção do serviço público, a critério dos Diretores e Coordenadores de unidades vinculadas diretamente ao Gabinete do Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, com a ratificação dos respectivos superiores hierárquicos;

Art.5º - O uso de ponto biométrico permanece suspenso.

Art.6º - As Diretorias e demais unidades vinculadas diretamente ao Gabinete poderão estabelecer trabalho em escala dos seus servidores de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado, comunicando previamente a DAF a relação de servidores que realizarão a escala, sem prejuízo de complementação de jornada após o referido horário mediante o trabalho remoto.

Art.7º - O trabalho remoto concedido aos servidores deve obedecer às seguintes regras:

I - possibilidade de realização de todas as suas atividades em âmbito domiciliar;

II - cumprimento de todas as metas estabelecidas com a qualidade exigida pela chefia imediata;

III - atendimento a todas às convocações para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, salvo motivo justificado de impedimento, sempre que houver necessidade ou interesse da administração, além de manter, no horário de expediente, telefone de contato e contas de correio eletrônico oficial do Estado devidamente atualizados e ativos.

IV - consultar permanentemente seu endereço eletrônico institucional e o Processo Administrativo Eletrônico-PAE, durante todos os dias e horários de sua jornada de trabalho, independentemente de encontrar-se no regime de escala.

V - manter contato com a chefia imediata a respeito da evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar seu desempenho;

VI - São atribuições das chefias imediatas acompanhar o trabalho dos servidores em regime de trabalho remoto, monitorar o cumprimento de prazos e metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho desempenhado.

VII - Verificado o descumprimento de quaisquer das disposições contidas no caput, ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará a este Gabinete, para promoção da abertura de procedimento disciplinar para apuração de responsabilidade.

VIII - Enquanto perdurar as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19, a Fundação funcionará normalmente, com o quadro reduzido estabelecido através de escala dos seus servidores de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado, sem prejuízo de complementação de jornada após o referido horário mediante o trabalho remoto.

Art.8º - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo titular da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA e na sua ausência pela DAF mediante manifestação expressa de cada Diretoria/Coordenação requerente.

Art.9º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 537022

CONTRATO

**CONTRATO N.º 013/2020
PROCESSO Nº 2019/382902**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2020

Objeto: Contratação com exclusividade de Empresa para manutenção de fontes de alimentação de 50Vdc e 400Vdc da marca LINEAR HITACHI.

Valor Global: R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Data Assinatura: 19/03/2020

Vigência: 17/03/2020 a 15/07/2020

Fiscal do Contrato: PAULO ROBERTO BATISTA BARROS, coordenador de núcleo, matrícula nº 54196946/2.

Dotação Orçamentária:

Funcional: 24.722.1508.8236

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4120008236C

CONTRATADO:

HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ: 19.690.445/0001-79.

Endereço: Rod. BR 459, nº 121-A, Km 121 - Bairro Córrego Raso, Santa Rita do Sapucaí-MG - CEP 37.540-000

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 536958

**CONTRATO N.º 012/2020
PROCESSO Nº 2019/155940**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020

Objeto: Contratação com Exclusividade de Empresa para Manutenção e de Equipamentos Técnicos do Transmissor Digital da TV Cultura do Pará da marca LINEAR HITACHI.

Valor Global: R\$ 36.081,00 (trinta e seis mil e oitenta e um reais).

Data Assinatura: 17/03/2020

Vigência: 17/03/2020 a 17/03/2021

Fiscal do Contrato: PAULO ROBERTO BATISTA BARROS, coordenador de núcleo, matrícula nº 54196946/2.

Dotação Orçamentária:

Funcional: 24.722.1508.8236

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4120008236C

CONTRATADO:

HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A